



Conselho da  
União Europeia

Bruxelas, 8 de julho de 2019  
(OR. en)

---

---

Dossiê interinstitucional:  
2010/0250 (COD)

---

---

18044/12  
COR 2 (bg,cs,el,es,et,fi,lt,lv,pl,pt,sk,sl,sv)

EF 329  
ECOFIN 1106  
DELECT 63

#### NOTA DE ENVIO

---

de:	Secretário-Geral da Comissão Europeia, assinado por Jordi AYET PUIGARNAU, Diretor
data de receção:	8 de julho de 2019
para:	Jeppe TRANHOLM-MIKKELSEN, Secretário-Geral do Conselho da União Europeia

---

n.º doc. Com.:	C(2019) 5249 final
----------------	--------------------

---

Assunto:	RETIFICAÇÃO do Regulamento Delegado (UE) n.º 153/2013 da Comissão, de 19 de dezembro de 2012, que completa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas aos requisitos aplicáveis às contrapartes centrais (Jornal Oficial da União Europeia n.º L 52 de 23 de fevereiro de 2013)
----------	---

---

Envia-se em anexo, à atenção das delegações, o documento C(2019) 5249 final.

Anexo: C(2019) 5249 final



Bruxelas, 5.7.2019  
C(2019) 5249 final

### **RETIFICAÇÃO**

**do Regulamento Delegado (UE) n.º 153/2013 da Comissão, de 19 de dezembro de 2012,  
que completa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho  
no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas aos requisitos  
aplicáveis às contrapartes centrais**

**(Jornal Oficial da União Europeia n.º L 52 de 23 de fevereiro de 2013)**

## RETIFICAÇÃO

**do Regulamento Delegado (UE) n.º 153/2013 da Comissão, de 19 de dezembro de 2012, que completa o Regulamento (UE) n.º 648/2012 do Parlamento Europeu e do Conselho no que diz respeito às normas técnicas de regulamentação relativas aos requisitos aplicáveis às contrapartes centrais**

**(Jornal Oficial da União Europeia n.º L 52 de 23 de fevereiro de 2013)**

Na página 72, anexo I, secção 3, proémio:

*onde se lê:* «O ouro deve ser expresso em barras de ouro puro, reconhecidamente de boa entrega, e satisfazer as condições seguintes para ser aceite como garantia nos termos do artigo 46.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 648/2012:»,

*deve ler-se:* «O ouro deve ser expresso em barras de ouro puro alocado, reconhecidamente de boa entrega, e satisfazer as condições seguintes para ser aceite como garantia nos termos do artigo 46.º, n.º 1, do Regulamento (UE) n.º 648/2012:».